



Ao Eminentíssimo Desembargador Geraldo Francisco Pinheiro Franco, caro e fraterno colega, a quem tenho a honra de substituir nesta Corte de Justiça, que com notável dedicação e reconhecido talento dirigiu esta Augusta Casa, conduzindo com zelo e firmeza o leme do Poder Judiciário paulista, rendo neste momento, o meu especial tributo de respeito.

A crise derivada da pandemia de Covid-19, que infelizmente marcou o biênio 2020/2021, exigiu repensar profundo das regras e práticas tradicionais, a fim de conciliar a continuidade eficiente da prestação dos serviços judiciais e extrajudiciais com a preservação da saúde de todos os envolvidos (Juizes, Servidores, Usuários). Desse trabalho, em princípio desenvolvido para fazer frente a situação emergencial, restaram frutos definitivos para o Tribunal de Justiça.

Mais do que nunca estou convencido de que o êxito da gestão de um Tribunal da magnitude do nosso depende da colaboração de todos, e espero, portanto, poder contribuir para que se estabeleça um clima de permanente diálogo e harmonia entre Desembargadores, Juizes, Servidores e as Instituições. Somente com a valiosa cooperação de todos, poderemos alcançar o objetivo comum de melhor atender ao povo de São Paulo.

Ofereço, por fim, minha experiência e energia, prometendo integral dedicação aos interesses do Tribunal de Justiça, sempre de portas abertas a todos.

Às autoridades presentes, aos amigos, familiares e a todos os que, bondosamente, aqui compareceram, externo o meu reconhecimento e meu profundo agradecimento.

Também àqueles a quem tudo devo, porque, neste momento, meu pensamento se volta para o passado, a quem dirijo minha prece, impregnada de agradecimento e comovido pela saudade.

Muito obrigado!

PORTARIA Nº 10.106/2022

O Desembargador RICARDO MAIR ANAFE, Presidente do Tribunal Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 850/2021 e no Provimento CSM nº 2651/2022 e a necessidade, decorrente da edição de tais atos normativos, de adaptar o Regulamento Interno dos Servidores do Tribunal de Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º - O art. 79 do Regulamento Interno dos Servidores do Tribunal de Justiça passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 79. A partir de 2 de maio de 2022, o horário de expediente judiciário do primeiro grau de jurisdição e do colégio recursal, presencial ou remoto, será único, das 9h às 17h.

Parágrafo único. A partir da mesma data, o atendimento ao público em geral, nas unidades referidas no caput, ocorrerá das 13h às 17h e aos advogados das 9h às 17h.”

Art. 2º - Acrescentar o art. 79-A, caput e parágrafo único, ao Regulamento Interno dos Servidores do Tribunal de Justiça, com a seguinte redação:

“Art. 79-A. O horário de expediente das secretarias do Tribunal de Justiça e demais unidades da Presidência, Vice-Presidência, Corregedoria Geral da Justiça, Decanato e Presidências das Seções, presencial ou remoto, será das 9h às 19h, observada a jornada de 08 horas diárias.

Parágrafo único. Nas unidades referidas no caput deste artigo, o atendimento ao público em geral ocorrerá das 13h às 17h e aos advogados das 9h às 19h.”